



Relatório n.º 10/2008 –FS/SRMTTC

**Auditoria à conta de 2007 da Assembleia  
Legislativa da Madeira**

Processo n.º 06/08 – Aud/FS

Funchal, 2008







**PROCESSO N.º 06/08 – AUD/FS**

**Auditoria à conta de 2007 da Assembleia  
Legislativa da Madeira**

**RELATÓRIO N.º 10/2008-FS/2008**

**SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Outubro/2008**





## **Índice**

<i>Índice</i> .....	1
<i>Ficha técnica</i> .....	2
<i>Relação de siglas</i> .....	2
<b>1. SUMÁRIO</b> .....	<b>3</b>
1.1. INTRODUÇÃO .....	3
1.2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA .....	3
1.3 RECOMENDAÇÕES .....	5
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO</b> .....	<b>6</b>
2.1. FUNDAMENTO E ÂMBITO.....	6
2.2. OBJECTIVOS.....	6
2.3. METODOLOGIA E TÉCNICAS DE CONTROLO .....	6
2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	7
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	7
2.6. CONTRADITÓRIO.....	7
2.7. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E ORGANIZACIONAL .....	8
<b>3. ANÁLISE DA ACTIVIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>9</b>
3.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DA DESPESA .....	9
3.2. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS NO TRIÉNIO .....	11
3.3. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	12
3.3.1. <i>Balanço</i> .....	12
3.3.2. <i>Demonstração de Resultados</i> .....	13
<b>4. FIABILIDADE DA CONTA</b> .....	<b>14</b>
4.1. INSTRUÇÃO DA CONTA.....	14
4.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE NATUREZA PATRIMONIAL .....	14
4.3. CONTABILIDADE ORÇAMENTAL .....	14
<b>5. RESULTADOS DA ANÁLISE</b> .....	<b>16</b>
5.1. PARAMETRIZAÇÃO DA APLICAÇÃO INFORMÁTICA SAP R/3.....	16
5.2. LEGALIDADE E REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES SUBJACENTES .....	16
5.2.1. <i>Operações da receita</i> .....	16
5.2.2. <i>Operações de despesa</i> .....	17
5.3. RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM ANTERIORES PARECERES.....	20
<b>6. EMOLUMENTOS</b> .....	<b>22</b>
<b>7. DETERMINAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>22</b>
ANEXOS.....	25
I – <i>Balanços reportados a 31/12 de 2006 e 2007</i> .....	27
II – <i>Demonstração dos resultados dos exercícios de 2006 e 2007</i> .....	28
III – <i>Identificação das autorizações relacionadas com transferências para os partidos e grupos parlamentares</i> .....	29
IV – <i>Alegações dos responsáveis</i> .....	33
V – <i>Nota de Emolumentos</i> .....	47

### Ficha técnica

<b>SUPERVISÃO</b>	
Mafalda Morbey Affonso	Auditora-Coordenadora
<b>COORDENAÇÃO</b>	
Miguel Pestana	Auditor-Chefe
<b>EQUIPA DE AUDITORIA</b>	
Rui Miguel Rodrigues	Téc. Verificador Superior
Ricardina Sousa	Técnica Superior
<b>APOIO JURÍDICO</b>	
Merícia Dias	Téc. Verificadora Superior

### Relação de siglas

<b>SIGLA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
AP	Autorização de Pagamento
AR	Assembleia da República
BE	Bloco de Esquerda
CA	Conselho de Administração
CDS/PP	Centro Democrático Social / Partido Popular
CRP	Constituição da República Portuguesa
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DR	Diário da República
GP	Grupo Parlamentar
GR	Governo Regional
LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
ORAM	Orçamento da RAM
PCP	Partido Comunista Português
PGA	Plano Global da Auditoria
PMT	Partido Movimento da Terra
PND	Partido da Nova Democracia
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPD/PSD	Partido Popular Democrático/ Partido Social-Democrata
PS	Partido Socialista
RAM	Região Autónoma da Madeira
RP	Representação Parlamentar
SAP R/3	Software de Gestão
SMNR	Salário Mínimo Nacional Aplicável na Região
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas



## 1. SUMÁRIO

### 1.1. Introdução

O presente relato consubstancia o resultado da auditoria financeira à Conta de 2007 da Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) desenvolvida com vista a suportar a emissão do Parecer cometido ao Tribunal de Contas (TC), nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

### 1.2. Observações de auditoria

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais observações:

#### **Análise da actividade económico-financeira**

1. A receita própria obteve uma taxa de execução de cerca de 98,6% (€ 1,9 milhões), enquanto a proveniente das transferências do orçamento atingiram os 99% (€ 17,4 milhões). No global foram recebidos € 19,3 milhões, menos € 142 mil do que o previsto, por terem ficado por arrecadar três duodécimos de receitas de capital [Cfr. ponto 3.1.];
2. A taxa de execução orçamental das despesas foi de 82% (€ 16 milhões), sendo a das despesas correntes de cerca de 86% (€ 15 milhões) e a das despesas de capital de 50,5% (€ 952 mil) [Cfr. ponto 3.1.];
3. No triénio 2005-2007, a receita total registou um acréscimo de cerca de 10% (€ 1,7 milhões), enquanto a despesa teve uma diminuição de 3% (€ 440 mil), aproximadamente.

O aumento da receita deveu-se, sobretudo, ao aumento de 1194% verificado no saldo transitado da gerência anterior (passou de € 140 mil em 2005 para € 1,8 milhões), montante que indicia um “excesso” de financiamento da ALM por parte do orçamento regional.

A redução da despesa corrente esteve relacionada com o decréscimo das despesas com pessoal (com menos 421 mil euros em 2007 do que em 2005) e das transferências correntes (que passaram de 6 milhões de euros, em 2005, para cerca de 5,3 milhões de euros em 2007), originada pela diminuição do número de deputados, que passaram de 68 para 47 em 2007.

As despesas de capital registaram um incremento de cerca de 113%, passando de € 447 mil em 2005 para, aproximadamente, € 952 mil em 2007 [Cfr. ponto 3.2.];

4. O Balanço apresentava no Activo um valor na ordem dos € 9,7 milhões, nos Fundos Próprios, de € 8,3 milhões e no Passivo, constituído sobretudo por *Acréscimos e Diferimentos*, de € 1,4 milhões. No Activo salienta-se o valor do Imobilizado que ascende a € 5,8 milhões (cerca de 60% do total), dos quais € 5,3 milhões respeitam a *Imobilizações corpóreas* [Cfr. ponto 3.3.1.];

5. A ALM obteve, no ano económico de 2007, um resultado líquido positivo na ordem dos € 2 milhões, tendo apresentado resultados operacionais, financeiros e extraordinários positivos nos montantes de cerca de €2 milhões, de €59 e de €19 mil, respectivamente [Cfr. ponto 3.3.2.];

#### **Fiabilidade da conta**

6. O exame aos documentos da contabilidade orçamental e patrimonial e a análise aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e Demonstração de Resultados, permitiu concluir que: os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2007 estão fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa [Cfr. ponto 4.2 e 4.3];
7. As demonstrações financeiras são consistentes com os mapas de suporte à contabilidade patrimonial [Cfr. ponto 4.2 e 4.3];
8. O módulo relativo à contabilidade analítica ainda não se encontra devidamente consolidado [Cfr. ponto 5.1];

#### **Legalidade e regularidade das operações subjacentes**

9. A conferência de uma amostra de 2 de processos de receita (cerca de 8% do total) evidenciou o cumprimento dos princípios e regras contabilísticas aplicáveis [Cfr. ponto 5.2.1.];
10. Persistiu, em 2007, a insuficiência da documentação de suporte das utilizações dadas às transferências para os grupos e representações parlamentares e deputados independentes (cfr. art.<sup>os</sup> 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M na sua redacção actual), que ascenderam ao montante de €4.613.568,84 [Cfr. ponto 5.2.2.1];
11. A conferência de uma amostra de 6 processos de despesa relativos às aquisições de bens de capital, cujos valores de adjudicação atingiram cerca de 670 mil euros, permitiu concluir que os procedimentos concursais se mostraram regulares e de acordo com a legislação em vigor [Cfr. ponto 5.2.2.2.];

#### **Acatamento das recomendações do Parecer de 2006**

12. As diligências desenvolvidas pelo CA não se traduziram numa efectiva implementação das recomendações atinentes à documentação das utilizações dadas às transferências para os grupos e representações parlamentares, em razão do que é referido no ponto 10, e ao estabelecimento das regras de partilha das responsabilidades de financiamento das despesas dos grupos e das representações parlamentares entre as verbas gerais da ALM e das transferências ao abrigo das normas acima referidas.

A recomendação relativa ao registo contabilístico das receitas provenientes das transferências do Orçamento da RAM foi acatada e implementada [Cfr. ponto 5.3].





### 1.3 Recomendações

Na sequência das observações acabadas de enunciar, e de harmonia com as recomendações formuladas nos relatórios e Pareceres anteriores, o Tribunal de Contas recomenda ao CA da ALM<sup>1</sup> que providencie, concertadamente com os responsáveis dos Grupos e Representações Parlamentares, pela documentação das utilizações dadas às verbas transferidas pela ALM ao abrigo dos art.ºs 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M<sup>2</sup>, assegurando a transparência da aplicação dos fundos públicos na actividade parlamentar, atento o dever geral de prestação de contas que impende sobre todos os gestores públicos.

---

<sup>1</sup> Cfr. al. a) do art.º 14.º da Lei orgânica da ALM e art.ºs 18.º e 21.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

<sup>2</sup> Com as alterações introduzidas pelos DLR n.º 2/93/M e n.º 10-A/2000/M.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO

### 2.1. Fundamento e âmbito

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria à Conta de 2007 da ALM que consta do Programa Anual de Fiscalização da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) para o ano 2008, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2007 através da Resolução n.º 1/2008<sup>3</sup>.

### 2.2. Objectivos

A auditoria teve como objectivo principal a verificação da exactidão das peças contabilísticas finais, os respectivos registos das receitas e das despesas, bem como a correspondente regularidade e legalidade, com vista a suportar a emissão do Parecer cometido ao TC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006.

### 2.3. Metodologia e técnicas de controlo

A metodologia seguida na realização da presente acção englobou as fases de **planeamento**, de **execução** e de **análise e consolidação da informação**, no desenvolvimento das quais foram adoptados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*<sup>4</sup>.

#### **Fase de Planeamento**

- ➔ Estudo prévio da entidade (enquadramento jurídico e identificação das estruturas orgânicas da ALM);
- ➔ Análise dos elementos constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
  - Leitura dos Pareceres sobre as Contas de anos anteriores;
  - Manual de Controlo Interno;
  - Instruções do TC.
- ➔ Liquidação da conta de gerência da ALM de 2007.

#### **Fase de Execução**

- ➔ Esclarecimento das dúvidas suscitadas durante a liquidação da conta;
- ➔ Verificação da observância da sequência normal do ciclo da despesa e do controlo das operações;

---

<sup>3</sup> Publicada no DR, II Série n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008.

<sup>4</sup> Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, do Tribunal de Contas, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro.



- Exame aos registos contabilísticos e à documentação de suporte das receitas e das despesas seleccionadas, com recurso aos métodos de amostragem não estatística (*amostragem sobre valores estratificados e amostragem sistemática*);
- Análise da legalidade e adequada sustentação documental das verbas transferidas para os GP, RP e deputados independentes;
- Avaliação do acatamento das recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta de 2006, na área das transferências para os GP e RP.

#### **Análise e Consolidação da Informação**

- Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- Consolidação da informação recolhida.

### **2.4. Identificação dos responsáveis**

De acordo com o disposto na al. a) do art.º 28.º do DLR n.º 24/89/M, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DLR n.º 10-A/2000/M, de 26 de Abril, compete ao Departamento Financeiro elaborar a conta da ALM, de acordo com as orientações expressas pelo CA. Depois de aprovar a conta, o CA submete-a ao Presidente da Assembleia e remete-a para parecer do TC, em conformidade com o definido na al. c) do art.º 14.º.

A auditoria incidiu sobre a gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007 (incluindo o período complementar que decorreu até 31/01/2008) que foi da responsabilidade dos membros do CA identificados no quadro seguinte:

(Unidade: euros)

<i>Nome</i>	<i>Período</i>	<i>Cargo</i>	<i>Vencimento líquido anual</i>
José Manuel Soares Gomes de Oliveira	01/01/07 a 31/12/07	Presidente	53.479,30
José Óscar de Sousa Fernandes	01/01/07 a 31/12/07	Vogal	43.623,58
António Carlos Teixeira de Abreu Paulo	01/01/07 a 31/12/07	Vogal	26.577,30

### **2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis**

A conta foi, inicialmente, instruída com todos os documentos necessários à sua liquidação, conforme estabelece a Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do TC, não obstante as demonstrações financeiras de natureza patrimonial conterem algumas inconsistências que foram posteriormente corrigidas. Se registre o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados que em muito contribuíram para o adequado desenvolvimento da acção.

### **2.6. Contraditório**

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, previsto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto os membros do CA, identificados no ponto 2.4., foram individualmente contactados para se pronunciarem sobre o teor do relato da auditoria.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, consta do Anexo IV a transcrição integral da resposta conjunta, subscrita pelo Presidente do CA<sup>5</sup>, tendo sido tida em consideração a respectiva argumentação ao longo do texto, designadamente através da sua transcrição e inserção nos pontos pertinentes, em simultâneo com os comentários considerados adequados.

## **2.7. Enquadramento normativo e organizacional**

No ano de 2007 não se verificaram alterações no enquadramento normativo e regulamentar da actividade administrativa e contabilística da ALM.

---

<sup>5</sup> Cfr. o ofício n.º 135/GASG, de 08/10/2008, a que corresponde o registo de entrada na SRMTC n.º 2 502, de 08/10/2008.



### 3. ANÁLISE DA ACTIVIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

A análise às contas incidiu sobre a informação orçamental e patrimonial constante nos documentos de prestação de contas da ALM.

#### 3.1. Execução orçamental da receita e da despesa

Em 2007, a Resolução da ALM n.º 22/2006/M que continha o orçamento inicial foi aprovada em sessão plenária de 14 de Novembro. As alterações realizadas ao longo do ano<sup>6</sup> foram devidamente autorizadas e contabilizadas.

Nesse ano, as transferências do orçamento da RAM para a ALM representaram 90% da receita, que ascendeu a cerca de € 17,4 milhões, enquanto o remanescente (de, aproximadamente, 10%) respeitou a receitas próprias:

QUADRO 1  
 Execução orçamental e estrutura das receitas, segundo a sua natureza

(Unidade: euros)

Descrição	Orçamento Final	Realizado	Execução %	Estrutura %
<b>RECEITA PRÓPRIA</b>	<b>1.937.895,00</b>	<b>1.913.527,98</b>	<b>98,57</b>	<b>9,88</b>
Saldo da gerência anterior (a)	1.907.095,00	1.814.779,02	95,16	9,38
Venda de bens	14.600,00	11.795,58	80,79	0,06
Juros – sociedades financeiras	4.200,00	58.860,81	1401,45	0,30
Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000,00	10.953,23	1095,32	0,06
Outras receitas (b)	6.000,00	13.844,34	230,74	0,07
Venda de outros bens de investimento	5.000,00	3.295,00	65,90	0,02
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DA RAM</b>	<b>17.573.250,00</b>	<b>17.431.247,00</b>	<b>99,19</b>	<b>90,12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.511.145,00</b>	<b>19.344.774,98</b>	<b>99,13</b>	<b>100,00</b>

(a) Não inclui o saldo de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*; (b) Corresponde a participações em resultados e à venda de cadernos de encargos de concursos.

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM.

Do quadro anterior, verifica-se que a taxa de execução orçamental das receitas foi de 99%, motivada, nos termos do Relatório de Actividades, “*pelos constrangimentos de natureza financeira (...) tendo em conta a redução do défice orçamental*”, ficando por arrecadar três duodécimos de receitas de capital, no montante de €142 mil.

Em 2007, o saldo da gerência anterior com 95% do total foi a proveniência predominante da receita própria, sendo a *Venda de outros bens de investimento* a menos expressiva com 0,02%.

A despesa obteve uma execução no montante de € 16 milhões, apresentando a seguinte distribuição por rubrica da classificação económica:

<sup>6</sup> Cfr. Resoluções n.ºs 26/CODA/07, 70/CODA/07, 99/CODA/07, 145/CODA/07 e 169/CODA/07.

QUADRO 2  
Execução orçamental e estrutura da despesa, por classificação económica

(Unidade: euros)

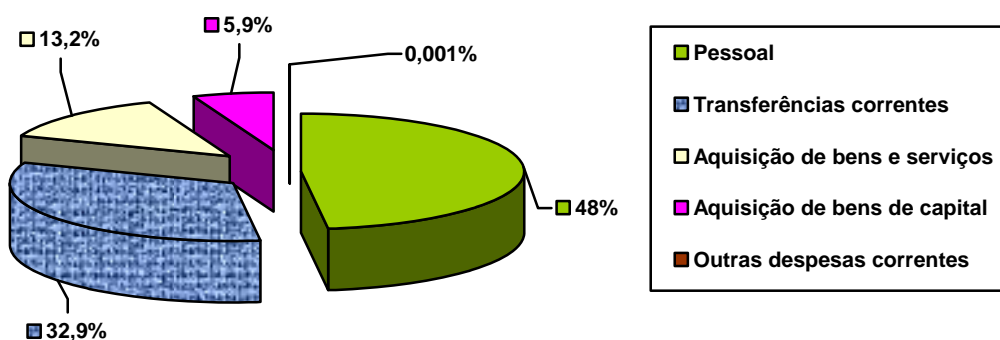
Descrição	Orçamento Final	Realizado	Execução %	Estrutura %
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.627.145,00</b>	<b>15.078.682,49</b>	<b>85,54</b>	<b>94,06</b>
<b>01.00 Despesas com o Pessoal</b>	<b>8.411.350,00</b>	<b>7.692.002,50</b>	<b>91,45</b>	<b>47,98</b>
01.01 Remunerações certas e permanentes	5.362.400,00	4.864.278,27	90,71	30,34
01.02 Abonos variáveis ou eventuais	599.250,00	564.056,71	94,13	3,52
01.03 Segurança social	2.449.700,00	2.263.667,52	92,41	14,12
<b>02.00 Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>3.331.195,00</b>	<b>2.110.604,64</b>	<b>63,37</b>	<b>13,17</b>
02.01 Aquisição de bens	398.100,00	245.990,14	61,85	1,54
02.02 Aquisição de serviços	2.933.095,00	1.864.614,50	63,57	11,63
<b>04.00 Transferências Correntes</b>	<b>5.883.600,00</b>	<b>5.275.914,10</b>	<b>89,67</b>	<b>32,91</b>
04.07 Instituições s/ fins lucrativos	500,00	180,00	36,00	0,00
04.08 Famílias	5.882.100,00	5.275.734,10	89,69	32,91
04.09 Resto do mundo	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>06.00 Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.000,00</b>	<b>161,25</b>	<b>16,13</b>	<b>0,00</b>
06.02 Diversas	1.000,00	161,25	16,13	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.884.000,00</b>	<b>951.759,15</b>	<b>50,52</b>	<b>5,94</b>
<b>07.00 Aquisição de Bens de Capital</b>	<b>1.884.000,00</b>	<b>951.759,15</b>	<b>50,52</b>	<b>5,94</b>
07.01 Investimentos	1.884.000,00	951.759,15	50,52	5,94
<b>TOTAL</b>	<b>19.511.145,00</b>	<b>16.030.441,64</b>	<b>82,16</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM de 2007.

Em termos globais foram dispendidos menos € 3,5 milhões do que o previsto, sobretudo devido à *redução do número de Deputados decorrente da realização das eleições antecipadas*”. As despesas correntes registaram uma taxa de execução orçamental da ordem dos 86% e as despesas de capital de cerca de 51%.

No total dos pagamentos, as despesas correntes representaram 94% e as de capital cerca de 6%. Em termos de agrupamento de classificação económica destaca-se as despesas com o pessoal com, aproximadamente, 48% (cerca de € 7,7 milhões), seguidas das transferências correntes com 32,9% (€ 5,3 milhões, aproximadamente) e das despesas com a aquisição de bens e serviços com 13% (€ 2,1 milhões).

GRÁFICO 1  
Estrutura da despesa realizada





### 3.2. Evolução das receitas e das despesas no triénio

No triénio 2005-2007, a receita total cresceu cerca de 10% (quadro 3), sobretudo devido ao aumento verificado na receita própria, mais precisamente no *Saldo da gerência anterior* de 1.194% (passou de €140,2 mil para €1,8 milhões), montante que indicia um *excesso* (face às necessidades reais) de financiamento da ALM por parte do orçamento regional (que se traduziram no final de 2007 num saldo de caixa e bancos de €3,5 milhões).

QUADRO 3  
Evolução das receitas cobradas

(Unidade: euros)

Descrição	2005	2006	2007	Δ % 06/05	Δ % 07/06	Δ % 07/05
<b>RECEITA PRÓPRIA</b>	<b>172.292,55</b>	<b>1.247.896,48</b>	<b>1.913.527,98</b>	<b>624,29</b>	<b>53,34</b>	<b>1010,63</b>
Saldo da gerência anterior	140.207,56	1.158.520,55	1.814.779,02	726,29	56,65	1194,35
Venda de bens	14.654,84	13.899,56	11.795,58	-5,15	-15,14	-19,51
Juros - sociedades financeiras	7.548,65	23.893,73	58.860,81	216,53	146,34	679,75
Reposições não abatidas nos pag.	9.881,50	30.050,50	10.953,23	204,11	-63,55	10,85
Outras receitas	0,00	21.532,14	13.844,34	-	-35,70	-
Venda de outros bens de investim.	0,00	0,00	3.295,00	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ORAM</b>	<b>17.459.167,00</b>	<b>17.355.100,00</b>	<b>17.431.247,00</b>	<b>-0,60</b>	<b>0,44</b>	<b>-0,16</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.631.459,55</b>	<b>18.602.996,48</b>	<b>19.344.774,98</b>	<b>5,51</b>	<b>3,99</b>	<b>9,72</b>

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM.

As restantes rubricas da receita própria registaram um aumento no triénio considerado, com excepção das *Vendas de bens* que registou um decréscimo de cerca de 20%.

No triénio, a despesa total sofreu uma redução na ordem dos 3% (quadro 4), reflectindo o decréscimo verificado na generalidade das rubricas que integram o agrupamento das despesas correntes, com excepção da *Aquisição de bens e serviços* que registou um aumento de 12%.

QUADRO 4  
Evolução das despesas realizadas no triénio, por classificação económica

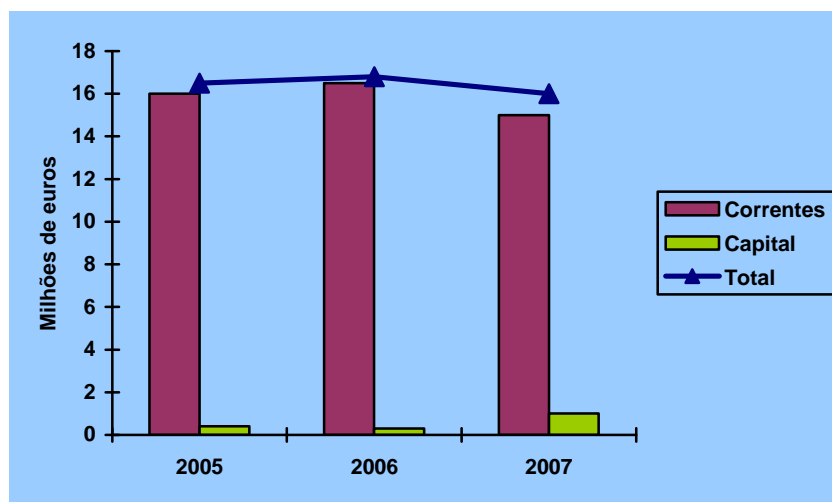
(Unidade: euros)

Descrição	2005	2006	2007	Δ % 06/05	Δ % 07/06	Δ % 07/05
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.023.699,31</b>	<b>16.538.991,25</b>	<b>15.078.682,49</b>	<b>3,22</b>	<b>-8,83</b>	<b>-5,90</b>
01.00 Despesas com o Pessoal	8.112.921,04	8.056.161,65	7.692.002,50	-0,70	-4,52	-5,19
02.00 Aquisição de Bens e Serviços	1.882.296,55	2.286.018,37	2.110.604,64	21,45	-7,66	12,14
04.00 Transferências Correntes	6.028.298,14	6.195.966,25	5.275.914,10	2,78	-14,85	-12,48
06.00 Outras Despesas Correntes	183,58	844,98	161,25	360,28	-80,92	-12,16
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>447.230,72</b>	<b>252.100,18</b>	<b>951.759,15</b>	<b>-43,63</b>	<b>277,53</b>	<b>112,81</b>
07.00 Aquisição de Bens de Capital	447.230,72	252.100,18	951.759,15	-43,63	277,53	112,81
<b>TOTAL</b>	<b>16.470.930,03</b>	<b>16.791.091,43</b>	<b>16.030.441,64</b>	<b>1,94</b>	<b>-4,53</b>	<b>-2,67</b>

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM.

Nesse mesmo período, as despesas de capital sofreram um incremento de cerca de 113% (de 447 mil euros em 2005 para, aproximadamente, 952 mil em 2007).

GRÁFICO 2  
Evolução das despesas no triénio 2005/2007



### 3.3. Análise económico-financeira

A situação económica e financeira da ALM no biénio de 2007/2006 encontra-se evidenciada nos Balanços e Demonstrações de Resultados constantes dos pontos seguintes.

#### 3.3.1. Balanço

A análise da situação financeira da ALM no final dos exercícios de 2006 e de 2007 (cfr. os balanços constantes do Anexo I) permitiu concluir sucintamente o seguinte:

- O *Activo Líquido* registou um acréscimo de cerca de 28% (€2,1 milhões) de 2006 para 2007, (€ 7,6 e € 9,7 milhões, respectivamente). Esse aumento é justificado, essencialmente, pelas variações positivas das *Imobilizações Corpóreas* com mais 16% (€ 737 mil) e dos *Depósitos Bancários* com 77% (€ 1,5 milhões). Estas rubricas representavam, respectivamente, 55% e 35,9%, do total do Activo;
- As rubricas do Activo que evidenciaram variações negativas nos anos em estudo foram as *Dívidas de terceiros – curto prazo* e os *Custos diferidos* que sofreram diminuições na ordem dos 100% (€447 mil<sup>7</sup>) e dos 24% (€23 mil), respectivamente;
- O Capital Próprio que atingiu, no final de 2007, o montante de €8,3 milhões, reflecte um acréscimo de 33% (€2 milhões) face aos €6,2 milhões apresentados em 31 de Dezembro de 2006;
- O Passivo ascendia a 1,4 milhões de euros, aproximadamente, tendo aumentado cerca de 3% (€36 mil) face a 2006. Tal comportamento é explicado pelo efeito combinado do crescimento em 5 (€208 mil) das suas 7 componentes e pela diminuição verificada nos *Credores pela execução do orçamento* de 80%, ou €158 mil.

<sup>7</sup> Esta diminuição resultou da alteração dos procedimentos contabilísticos de registo das requisições de fundos emitidas pela ALM, mas não satisfeitas pela Secretaria Regional de Finanças nesse ano económico.





### 3.3.2. Demonstração de Resultados

Da observação e análise das Demonstrações de Resultados dos exercícios de 2006 e de 2007 (cfr. o anexo II) e cujo resumo consta do quadro seguinte, constata-se que:

- Os proveitos registados foram predominantemente (99%) constituídos pelas *Transferências* do GR. Os restantes proveitos e ganhos respeitam à venda de mercadorias (cerca de € 11,8 mil) na cafetaria da entidade, aos juros da conta no BANIF<sup>8</sup> (€59 mil, aproximadamente) e às transferências de capital (cerca de €80 mil);
- Os principais custos da Assembleia Regional, nos anos em análise, prendem-se com as *Transferências correntes* para os grupos e representações parlamentares e deputados independentes (em valores absolutos de cerca de €7,6 milhões em 2006 e €6,7 milhões em 2007), representando, sensivelmente, 45% e 39% dos custos globais. Os *Custos com pessoal*, que ascenderam aos montantes de €6,8 e de €6,4 milhões em 2006 e em 2007, respectivamente, constitui a segunda maior fonte de consumo de ALM com, aproximadamente, 40% e 37% do total dos custos;
- Saliente-se, por último, que a ALM apresenta *Resultados Operacionais, Financeiros e Correntes* positivos no biénio.
- O *Resultado líquido* em 2006 foi de cerca de 25 mil euros negativos, tendo passado para 2 milhões de euros positivos em 2007 (quadro 7). Este acréscimo verificou-se sobretudo devido à “forte redução verificada nos custos suportados, (...), provocada pela diminuição do número de deputados, de sessenta e oito para quarenta e sete, (...), redução esta que teve reflexos financeiros a nível das transferências que são efectuadas para os Grupos Parlamentares, cujos montantes são calculados com base no número de deputados que cada um dispõe, mas também nas contas de custos com o pessoal e de custos com a aquisição de bens e serviços, (...)”, de acordo com o constante na acta n.º 6/CODA/2008.

QUADRO 5  
 Resumo dos resultados da ALM por natureza

(Unidade: euros)

Resumo	2007	2006	Δ 07/06	
			Valor	%
Resultados operacionais: (B) – (A) =	1.993.372,14	107.041,30	1.885.963,89	1762,25
Resultados financeiros: (D – B) – (C – A) =	58.860,81	23.893,73	34.967,08	146,34
Resultados correntes: (D) – (C) =	2.052.232,95	130.935,03	1.920.930,97	1467,37
Resultado líquido do exercício: (F) – (E) =	2.070.957,22	-24.527,90	2.095.118,17	8543,27

Fonte: Demonstração de Resultados da ALM de 2006 e de 2007.

<sup>8</sup> Resultante de um “aumento dos saldos médios bancários” originado pela diminuição dos custos da ALM e, consequentemente, pela redução dos pagamentos realizados ao longo do ano, como consta da acta n.º 6/CODA/2008.

## 4. FIABILIDADE DA CONTA

### 4.1. Instrução da conta

A conta em análise foi remetida pelo CA em 1 de Abril de 2008<sup>9</sup>, tendo os documentos sido enviados em suporte informático, conforme estipula o ponto 1 da parte V da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do TC, aplicada à RAM pela Instrução n.º 1/2004 (2.ª série).

As incorrecções detectadas durante a liquidação da conta motivaram a rectificação e a emissão de novos documentos de prestação de contas<sup>10</sup>, que só foram ultimados em 18/09/2008 (já durante o trabalho de campo) e remetidos à SRMTC a coberto dos ofícios com as referências 2211/9.1, 118/GASG, 119/GASG e 122/GASG.

Através da análise e do confronto dos documentos remetidos verificou-se que foram supridas as deficiências inicialmente identificadas.

### 4.2. Demonstrações financeiras de natureza patrimonial

O exame aos documentos da contabilidade patrimonial que instruíram a conta de 2007 da ALM, assim como as análises realizadas aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados, permitem-nos concluir pela consistência financeira dos valores inscritos, pois as incorrecções detectadas foram prontamente corrigidas ou devidamente justificadas<sup>11</sup>. Apesar da sua reduzida extensão, os testes realizados<sup>12</sup> não evidenciaram qualquer anomalia que impeça a emissão de parecer favorável.

### 4.3. Contabilidade Orçamental

Embora inicialmente tivessem sido identificadas pequenas incorrecções nos mapas de natureza orçamental<sup>13</sup>, aquelas ou foram corrigidas ou foram adequadamente justificadas pelo

<sup>9</sup> Ao abrigo do ofício com o registo de entrada na SRMTC n.º 753.

<sup>10</sup> **Documentos corrigidos:** Mapa de Fluxos de Caixa, Acta de Aprovação da Conta, Relação dos Documentos de Despesa da rubrica “02.01.07 – Vestuário e artigos pessoais”, Mapas de Controlo Orçamental – Receita e Despesa, Mapa Comparativo, Mapa de Entregas de Descontos em Vencimentos da Presente Gerência (Modelo 9), Balancetes analíticos do mês de Dezembro e de Encerramento (Períodos 13, 14, 15 e 16), Balanço e Demonstração de Resultados, Demonstração dos Resultados Extraordinários, Relação nominal dos responsáveis;

**Novos documentos:** Cópia do orçamento inicial e das alterações ocorridas, Caracterização da entidade, Notas ao balanço e Demonstração de Resultados, Mapa de Transferências Correntes – Despesa, Mapas de Transferências Correntes e de Capital – Receitas, Reconciliações Bancárias referentes ao Período Complementar, cópias das Guias de Entregas dos Descontos e Retenções em falta (Operações de Tesouraria).

<sup>11</sup> No Balanço, foi corrigido o saldo de *Caixa* (dos €2.682,85 inicialmente inscritos para os €3.049,80) por contrapartida da conta *Resultado Líquido do Exercício*, motivado por um acerto na conta de *Fornecimentos e serviços externos* (menos €366,95) da Demonstração de Resultados.

<sup>12</sup> Confirmação dos registos contabilísticos das operações seleccionadas para verificação da legalidade e regularidade.

<sup>13</sup> A saber:

- No Mapa de Controlo Orçamental e no Mapa de Fluxos de Caixa, o valor da despesa paga por conta da rubrica “02.01.07 – Vestuário e artigos pessoais”, inicialmente de €18.862,67 foi corrigido para os €18.647,73, tendo sido igualmente substituída a relação de documentos de despesa da respectiva rubrica;
- Ainda no Mapa de fluxos de Caixa: no lado dos recebimentos, o valor das retenções e descontos, operações de tesouraria, relacionadas com as aquisições de bens e serviços, foi alterado dos €594,14 para os €794,14.
- Já do lado dos pagamentos, o valor das entregas por conta das operações de tesouraria, relacionadas com as aquisições de bens e serviços, subiu dos €594,14 para os €642,14 e o valor do saldo das dotações orçamentais



CA, concluindo-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2007 estão fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa que visa “*evidenciar as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria*”<sup>14</sup>.

Nessa conformidade, o referido Mapa de Fluxos de Caixa, da responsabilidade dos membros do CA identificados no ponto 2.4, abre com o saldo fixado no Parecer relativo à Conta de 2006, encontrando-se resumido no quadro seguinte:

<b>Débito:</b>		
Saldo da gerência anterior	€ 1.851.360,48	
Recebido na gerência	<u>€19.332.660,28<sup>15</sup></u>	<u>€21.184.020,76</u>
<b>Crédito</b>		
Saído na gerência	€17.832.953,96 <sup>16</sup>	
Saldo para a gerência seguinte	<u>€ 3.351.066,80</u>	<u>€21.184.020,76</u>

creceu dos € 3.288.845,41 para os € 3.289.213,25, assim como o saldo das receitas próprias passou dos €25.120,99 para os €25.120,09;

- d) No Mapa de Controlo Orçamental da Receita o valor da receita de capital recebida por conta da rubrica “09.04.01 – *Sociedades e quase sociedades não financeiras*” (€0,00) difere da receita considerada no Mapa de Fluxos de Caixa (€3.295,00) e o valor da receita de capital recebida por conta da rubrica “15.01.01 – *Reposições não abatidas nos pagamentos*” (€20.459,99) difere da receita considerada no Mapa de Fluxos de Caixa (€10.953,23).

<sup>14</sup> Cfr. o ponto n.º 7.3 do POCP, publicado em anexo ao DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.

<sup>15</sup> Inclui €1.725.241,99 referentes à retenção de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.

<sup>16</sup> Inclui €1.725.289,99 referentes à entrega de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.

## 5. RESULTADOS DA ANÁLISE

### 5.1. Parametrização da aplicação informática SAP R/3

A ALM procedeu, no decurso do exercício, à actualização (*up-grade*) da aplicação SAP R/3, situação que se encontrava pendente e que concedia ao fornecedor, caso a operação não fosse concretizada, o direito de rescindir o contrato.

Ao nível da contabilidade analítica, mantém-se a situação registada em pareceres anteriores caracterizado pela falta de implementação dos critérios de repartição dos custos homogéneos (os critérios de imputação a cada centro de custo), existindo custos primários que ainda não estavam a ser imputados aos centros de custo.

No contraditório os responsáveis afirmaram estarem a ser desenvolvidos esforços para, muito brevemente, poderem beneficiar das potencialidades que o módulo em causa contempla.

### 5.2. Legalidade e regularidade das operações subjacentes

Para efeitos de apreciação da legalidade e regularidade das operações, foi seleccionado um conjunto representativo das receitas e despesas do exercício, com recurso aos métodos de amostragem (não estatística) sobre *valores estratificados e sistemática*.

O procedimento adoptado consistiu num exame à documentação de suporte dos registos contabilísticos, nas suas vertentes orçamental, financeira e patrimonial, e dos procedimentos administrativos que sustentaram a correspondente execução orçamental.

#### 5.2.1. Operações da receita

##### 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS OBTIDAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

No âmbito do exame às operações da receita, foram requeridos os extractos contabilísticos das rubricas “06.04.02 – *Transferências correntes – Administração Regional*” e “10.04.02 – *Transferências de capital – Administração Regional*”, por constituírem, em conjunto, 99,4% dos créditos orçamentais.

Em cada uma das rubricas, cujos valores totalizaram, respectivamente, € 17.005.250,00 e €425.997,00, foram então analisadas as ordens de recebimento correspondentes aos meses de Dezembro e de Setembro, respectivamente, que totalizaram €1.464.439,00.

Todos os processamentos mostraram-se regulares, cumprindo com os princípios e regras de execução orçamentais e normas contabilísticas vigentes.

Saliente-se, relativamente às transferências de capitais, que não foi concretizada a transferência dos três últimos duodécimos e que, tal como havia sido recomendado pelo Tribunal de Contas no ano anterior, os duodécimos vencidos (mas não transferidos) não transitaram como créditos por liquidar, não afectando os documentos de prestação de contas.



## 5.2.2. Operações de despesa

### 5.2.2.1. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Tendo em atenção o resultado dos exames efectuados anteriormente, designadamente no último parecer à conta da Assembleia e da auditoria à utilização das subvenções parlamentares realizadas pela ALM em 2006, em matéria de apoios aos partidos e GP, foram novamente seleccionadas para conferência as rubricas:

- “04.08.02-A – *Verbas para os Gabinetes dos Grupos Parlamentares*”<sup>17</sup>, no valor de € 4.802.414,14, com base numa amostra constituída pelos pagamentos do mês de Novembro, que ascenderam a €628.476,57 (13,1% do total da rubrica).

Por esta dotação são processadas as transferências previstas no art.º 46.º do DLR n.º 24/89/M, na redacção introduzida pelos DLR n.ºs 2/93/M e 14/2005/M, que tem por epígrafe “*Gabinetes dos partidos e dos grupos parlamentares*”, destinadas à “(...) *utilização de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha(...)*” e que suportam, entre outras, as despesas com os vencimentos do pessoal afecto a esses gabinetes que são processadas pela ALM.

- “04.08.02-B – *Subvenção para encargos de assessoria*”, no valor de €472.919,96, com base numa amostra também constituída pelos pagamentos realizados no mês de Dezembro, representativa de despesas no montante de €32.199,70 (6,8 % do total).

Nesta rubrica são contabilizadas as subvenções atribuídas aos GP e RP, processadas mensalmente nos termos do art.º 47.º do citado DLR n.º 24/89/M, com as alterações introduzidas pelos DLR n.ºs 11/94/M, 10-A/2000/M e 14/2005/M, que tem por epígrafe “*Subvenção aos partidos*”, e destinadas a suportar “(...) *encargos de assessoria, contactos com os eleitores e outras actividades correspondentes aos respectivos mandatos (...)*”.

Os pagamentos contabilizados nestas rubricas apresentam-se documentados com as autorizações de processamento e pagamento emitidas pela ALM e pelas correlativas ordens de transferência para contas bancárias, sem existir outras evidências documentais a justificar a aplicação dessas verbas nos fins legalmente previstos.

Do Anexo IV consta uma listagem contendo a identificação de todas as transferências efectuadas durante a gerência de 2007<sup>18</sup> por conta das rubricas em causa.

Constata-se assim que a execução orçamental das duas rubricas em análise mantém as mesmas práticas processuais dos exercícios anteriores, que suscitaram, da parte do TC, a emissão de um juízo desfavorável, do qual, aliás, derivou a abertura, em 2007, de um processo autónomo com o objectivo de verificar a “*legalidade e regularidade da aplicação dada pelos GP, RP e DI aos dinheiros públicos transferidos pela ALM em 2006*”.

No Relatório dessa acção (cfr. Relatório n.º 5/2008 – FS/SRMTC, de 2 de Julho) estão identificados os aspectos que configuram eventuais irregularidades, susceptíveis de

<sup>17</sup> Pela dotação são executadas as transferências previstas no art.º 46.º do DLR n.º 24/89/M, na redacção introduzida pelos DLR n.ºs 2/93/M e 14/2005/M, que tem por epígrafe “*Gabinetes dos partidos e dos grupos parlamentares*”, destinadas à “(...) *utilização de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha(...)*”.

<sup>18</sup> Contendo, designadamente: o número, a data e o valor das Autorizações de Pagamento; a identificação do Responsável pela Autorização; o número, a data e o beneficiário das transferências bancárias efectuadas pela ALM.

responsabilidade financeira, encontrando-se o mesmo em fase de apreciação pelo representante do Ministério Público, a quem compete o impulso processual.

Recorde-se que, no citado Relatório foi:

1. Ponderada a imputação aos membros do CA de eventual responsabilidade financeira:

- sancionatória, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC, por não terem exercido o controlo sobre a utilização dada às verbas transferidas para os GP (cfr. os art.º 14.º do DLR n.º 24/89/M, na redacção dada pelo DLR n.º 14/2005/M, e os art.ºs 18.º e 21.º, n.º1, da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro).
- reintegratória, a título subsidiário, nos termos da al. c) do n.º 3 do art.º 62.º da Lei n.º 98/97, particularmente aos administradores António Paulo e José Oliveira, por terem autorizaram um conjunto determinado de pagamentos<sup>19</sup>.

Porém, face aos argumentos invocados<sup>20</sup> entendeu-se que os pressupostos para imputação da responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória (em especial o respeitante à existência de culpa grave), a título subsidiário, não se verificavam.

2. Imputada responsabilidade financeira aos responsáveis dos GP, das RP e aos Deputados Independentes pela inexistência de documentação comprovativa da utilização dada às transferências e/ou pela sua eventual utilização indevida.

Sendo certo que a determinação em concreto das eventuais responsabilidades implica a realização de uma auditoria de carácter autónomo e que ainda se encontra a decorrer o prazo determinado pelo TC para acolhimento e implementação das recomendações formuladas no citado Relatório (que poderão envolver alterações ao quadro regulamentar vigente) apresentam-se, sem mais, as verbas transferidas pelo CA, na parte não justificada com recibos de vencimento, para cada um dos destinatários:

---

<sup>19</sup> Pois aquele órgão, no desempenho das funções de fiscalização que lhe estavam cometidas, teria procedido com culpa grave (“culpa in vigilando”), nomeadamente, por não ter acatado as recomendações da SRMTC para providenciar pela documentação das utilizações dadas às verbas transferidas.

<sup>20</sup> No tocante à responsabilidade financeira reintegratória imputada, a título subsidiário, aos membros do CA, foi ponderado o facto:

- do CA não ser responsável pela concreta gestão das verbas em causa (o que inclui a assunção e o pagamento de despesas, bem como, a guarda dos meios monetários ainda não utilizados e a prestação de contas);
- dos GP e RP (únicos destinatários legítimos das dotações enquanto órgãos da ALM) terem ordenado ao CA que transferisse esses montantes para contas bancárias à sua escolha (em abstracto admite-se que essas verbas pudessem ser geridas por funcionários / dirigentes dos partidos desde que tais movimentos fossem autonomizados das contas partidárias por forma a espelharem a segregação de funções / finalidades das duas entidades);
- da escolha do destino dado às transferências (tácita ou expressa) caber (e coube) aos responsáveis dos GP (e não ao CA), que vieram invocar a incompetência da SRMTC para impedir a análise da legalidade das utilizações dadas às verbas que, por sua opção, foram entregues aos Partidos a que pertencem;
- desses GP e RP se terem alegadamente<sup>20</sup> oposto, a solicitação do próprio CA, a documentar as utilizações dadas a essas importâncias pelos partidos a que pertencem;
- dos beneficiários directos da falta de concretização regulamentar das obrigações de prestação de contas serem os partidos a que pertencem os grupos parlamentares, cujo financiamento ficaria assegurado, não obstante a proibição constitucional da sua regulação pelas AL.

No que tange a responsabilidade financeira sancionatória, a matéria de facto e as alegações apresentadas evidenciaram que a conduta do CA não foi culposa (cfr. o art.º 64.º da LOPTC), pois, a sua actuação baseou-se na interpretação dos referenciados art.ºs 46.º e 47.º da orgânica da ALM, defendida pelos beneficiários das transferências (autores daquele normativo), aliada aos constrangimentos deparados por aquele órgão para fazer com que os GP e RP dessem cumprimento às recomendações.



QUADRO 6  
Distribuição das verbas transferidas por beneficiário em 2007

(Unidade: euros)

Descrição	Total transferido		Total
	Rubrica 04.08.02-A (art.º 46.º)	Rubrica 04.08.02-B (art.º 47.º)	
<i>PPD/PSD</i>	2.831.865,18	308.477,69	<b>3.140.342,87</b>
<i>PS</i>	807.811,03	91.346,67	<b>899.157,70</b>
<i>CDS/PP</i>	139.948,27	27.595,83	<b>167.544,10</b>
<i>PCP</i>	159.416,89	27.595,83	<b>187.012,72</b>
<i>BE</i>	54.478,37	8.221,20	<b>62.699,57</b>
<i>João I. Gonçalves (DI)</i>	35.488,18	0,00	<b>35.488,18</b>
<i>José I. Fernandes (DI)</i>	35.488,18	0,00	<b>35.488,18</b>
<i>MPT</i>	34.120,48	4.841,37	<b>38.961,85</b>
<i>PND</i>	42.032,30	4.841,37	<b>46.873,67</b>
<b>Total</b>	<b>4.140.648,88</b>	<b>472.919,96</b>	<b>4.613.568,84</b>

#### 5.2.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Em 2007, a ALM realizou investimentos em bens de capital na ordem de 1 milhão de euros, dos quais 74% (cerca de 705 mil euros) respeitavam ao somatório das duas rubricas com maior expressão financeira, respectivamente a rubrica “07.01.07 – Equipamento informático” e a “07.01.10 – Equipamento básico”.

No âmbito da conferência aos procedimentos concursais relativos à aquisição de bens de capital, procedeu-se à selecção de uma amostra em cada uma das rubricas supra mencionadas constituída por 3 processos de despesa. Para a primeira, foram escolhidos os processos, representativos dos três diferentes níveis de gastos, observados nas relações de documentos de despesa e para a segunda, os três processos de maior expressão financeira, representando 78% e 95%, do total da despesa de cada rubrica.

Dos 6 processos de despesa seleccionados de 2007, 3 deles em conjunto (A.P. n.ºs 3082, 3085 e 3090), deram origem a um concurso público internacional, 1 (A.P. n.º 651) a uma consulta prévia a cinco fornecedores, 2 (A.P. n.ºs 2106 e 3021) a dois procedimentos por ajuste directo com consulta a 3 fornecedores, o primeiro deles ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Património.

**QUADRO 7**  
**Lista das aquisições de bens de capital objecto de controlo**

(Unidade: euros)

Designação da aquisição de bens	Valor adjudicação	Data	Adjudicatário	Procedimento	Valor pago
Concepção e implementação de um sistema de gestão de conteúdos audiovisuais	430.527,47	29-03-2007	SINFIC – Sistemas de Informação e Consultoria, S.A.	Concurso público	429.672,00 <sup>21</sup>
Aquisição de 18 computadores portáteis, 1 armário móvel e 10 baterias adicionais	36.622,90	30-11-2006	MCComputadores, Lda.	Consulta prévia a 5 locadores <b>(a)</b>	36.622,90
Fornecimento de equipamento para reformulação de todo o equipamento activo de rede e do sistema de segurança implementado na ALM	201.926,20	01-02-2007	MCComputadores, Lda.	Ajuste directo <b>(b)</b>	201.926,20
Aquisição de uma extensão VGA destinada ao Gabinete de Apoio Audiovisual da ALM	529,00	09-11-2007	MCComputadores, Lda.	Ajuste directo <b>(c)</b>	529,00

**(a)** A coberto da al. a) do n.º 1 do art.º 81.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

**(b)** A coberto da al. a) do n.º 1 do art.º 86.º do mesmo diploma.

**(c)** A coberto da al. a) do n.º 3 do art.º 81.º do decreto-lei acima mencionado.

Os procedimentos analisados (quadro 10) mostraram-se regulares e de acordo com a legislação em vigor para a aquisição de bens e serviços.

### 5.3. Recomendações formuladas em anteriores Pareceres

As recomendações do último Parecer à Conta alertavam o CA para a necessidade de ser cumprido:

1. O princípio da anualidade, em relação à relevação contabilística das receitas<sup>22</sup>
2. O princípio da transparência<sup>23</sup> e da economia, eficiência e eficácia<sup>24</sup>, especialmente quanto à utilização das verbas relacionadas com o apoio às actividades dos GP.

Relativamente à última das recomendações, não se registou qualquer evolução na forma de agir dos diversos intervenientes (CA e responsáveis pelos GP) que deu origem à abertura de um processo autónomo de auditoria que incidiu sobre as verbas transferidas pela ALM em 2006.

<sup>21</sup> A diferença existente entre o valor adjudicado e o pago, no montante de €855,47, deve-se ao facto de não ter sido fornecida, por mútuo acordo, uma peça de equipamento (um monitor de Program OUT/Preview).

<sup>22</sup> Designadamente, procedendo à promoção do respectivo registo na gerência correspondente ao do momento do recebimento das verbas e, conseqüentemente, anulando quaisquer créditos pendentes em resultado de requisições de fundos não satisfeitas.

<sup>23</sup> Promovendo, junto dos responsáveis dos GP / RP e deputados independentes, alguma forma de controlo sobre as utilizações dadas às verbas transferidas pela ALM ao abrigo dos art.ºs 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M, com as alterações introduzidas pelos DLR n.ºs 2/93/M e n.º 10-A/2000/M.

<sup>24</sup> Procurando uma melhor partilha de responsabilidades no financiamento da actividade dos GP, entre as dotações gerais do orçamento da ALM e as transferências previstas no n.º 1 dos art.ºs 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M.





Quanto à primeira parte, deixaram de ser consideradas como receitas do exercício quaisquer valores recebidos depois de 31 de Dezembro (em cumprimento da regra de inexistência de período complementar para a receita), não se tendo repetido a situação, observada no exercício de 2006, de transição de saldos credores relativos a duodécimos não transferidos, de dotações do Orçamento da RAM.

Para além do acompanhamento do grau de acatamento das recomendações, procedeu-se igualmente à análise da evolução da situação, referenciada na Observação n.º 11 do Relatório de suporte ao Parecer do ano anterior, relacionada com a nomeação (ao abrigo do regime de substituição) de uma funcionária para o cargo de Chefe de Secção, que o TC considerou não ter cobertura legal. A irregularidade resultava do facto da funcionária acumular o exercício daquela função com a de outro cargo de chefia, o de coordenadora parlamentar, havendo indícios de ser este último o cargo exercido predominantemente.

Segundo as informações obtidas e os dados recolhidos, a referida funcionária mantém a nomeação. De facto, em Despacho de 3 de Julho de 2007, o Sr. Secretário-Geral, embora reconhecendo que a funcionária exerceu e acumulou algumas funções de coordenadora-parlamentar, determina que a funcionária em causa “*deverá exercer em regime de exclusividade as funções inerentes ao cargo para que foi nomeada*” e reafirma, no ponto 2, o exercício, “*na sua plenitude, embora a título transitório*”, das funções de Chefe de Secção.

Entretanto, foi autorizada a abertura de concurso para o cargo de coordenadora-parlamentar, por despacho, de 4 de Junho de 2008, de S. Exa., o Sr. Presidente da ALM, concluindo-se que está em curso a correcção das irregularidades apontadas na última auditoria.

No contraditório o CA apresentou cópia do regulamento que vigora desde 1 de Janeiro de 2008 que estabelece os limites no financiamento das actividades dos GP / RP pelas verbas gerais do orçamento da ALM (cfr. o Anexo IV).

## 6. EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio<sup>25</sup>, o total dos emolumentos devidos pela ALM, relativos à presente auditoria é de € 16.680,50 conforme os cálculos apresentados no Anexo V.

## 7. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, al. a); 105.º, n.º 1 e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório e a recomendação nele formulada;
- b) Remeter um exemplar do presente Relatório:
  - A Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira;
  - Aos membros dos Conselho de Administração daquela Assembleia Legislativa.
- c) Solicitar que o Tribunal de Contas seja informado sobre as diligências efectuadas para dar acolhimento à recomendação constante do presente Relatório, no prazo de seis meses;
- d) Fixar os emolumentos devidos pela ALM em €16.680,50, conforme o quadro constante do Anexo V;
- e) Mandar divulgar o presente Relatório na *Intranet* e no *site* do Tribunal de Contas na *Internet*, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- f) Determinar a remessa de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos do artigo 29.º, n.º 4 e 54.º, n.º 4, aplicável por força do disposto no artigo 55.º, n.º 2, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

---

<sup>25</sup> Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

---

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 21 de Outubro de 2008.

**O Juiz Conselheiro,**

*(Manuel Roberto Mota Botelho)*

**A Assessora,**

*(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)*

**O Assessor, em substituição**

*(Alberto Miguel Faria Pestana)*

**Fui presente,**

**O Procurador-Geral Adjunto,**

*(Orlando de Andrade Ventura da Silva)*





# Anexos





**I – Balanços reportados a 31/12 de 2006 e 2007**

(Unidade: euros)

Descrição	2007		2006		Δ % 07/06	
	Valor	%	Valor	%		
<b>Activo</b>						
<b>Imobilizado líquido</b>						
455	Bens de domínio público	444.399,30	4,60	443.934,06	5,88	0,10
433	Imobilizações incorpóreas	43.745,00	0,45	1.571,00	0,02	2684,53
42+44	Imobilizações corpóreas	5.339.531,43	55,27	4.602.262,18	60,92	16,02
<b>Existências</b>						
32	Mercadorias	1.851,02	0,02	1.385,39	0,02	33,61
<b>Dívidas de terceiros – Curto prazo</b>						
268	Outros devedores	1.033,00	0,01	448.349,16	5,93	-99,77
<b>Depósitos bancários e caixa</b>						
12	Depósitos bancários	3.470.623,56	35,92	1.960.458,42	25,95	77,03
11	Caixa	3.049,80	0,03	2.091,15	0,03	28,30
<b>Diferimentos</b>						
271	Acréscimos de proveitos	285.359,09	2,95	0,00	0,00	100,00
272	Custos diferidos	71.534,76	0,74	94.330,60	1,25	-24,17
<b>Total do Activo</b>		<b>9.661.126,96</b>	<b>100,00</b>	<b>7.554.381,96</b>	<b>100,00</b>	<b>27,88</b>
<b>Fundos Próprios</b>						
<b>Fundos Próprios</b>						
51	Património	6.259.204,28	64,79	6.259.204,28	82,86	0,00
59	Resultados transitados	- 24.527,90	-0,25	0,00	0,00	-
88	Resultado líquido do exercício	2.070.957,22	21,44	- 24.527,90	-0,32	8541,78
<b>Total dos Fundos Próprios</b>		<b>8.305.633,60</b>	<b>85,97</b>	<b>6.234.676,38</b>	<b>82,53</b>	<b>33,21</b>
<b>Passivo</b>						
<b>Dívidas a terceiros – Curto prazo</b>						
22	Fornecedores	18.303,78	0,19	0,00	0,00	100%
252	Credores pela execução do orçamento (a)	38.897,83	0,40	196.939,08	2,61	-80,25
2611	Fornecedores de Imobilizado c/c	51.681,00	0,53	0,00	0,00	100%
24	Estado e outros entes públicos	83.708,72	0,87	0,00	0,00	100%
268	Outros credores	37.766,46	0,39	37.566,46	0,50	0,53
<b>Acréscimos e diferimentos</b>						
273	Acréscimos de custos	303.980,93	3,15	249.191,83	3,30	21,99
274	Proveitos diferidos	821.154,64	8,50	836.008,21	11,07	-1,78
<b>Total do Passivo</b>		<b>1.355.493,36</b>	<b>14,03</b>	<b>1.319.705,58</b>	<b>17,47</b>	<b>2,71</b>
<b>Total dos Fundos Próprios e Passivo</b>		<b>9.661.126,96</b>	<b>100,00</b>	<b>7.554.381,96</b>	<b>100,00</b>	<b>27,88</b>

(a) Esta conta compreende o montante das despesas processadas e que foram pagas, no período complementar, a fornecedores.

Fonte: Balanços da ALM de 2006 e de 2007.

**II – Demonstração dos resultados dos exercícios de 2006 e 2007**

(Unidade: euros)

Proveitos e ganhos		2007		2006		Δ % 07/06
		Valor	%	Valor	%	
71	Vendas e prestações de serviços	11.795,58	0,07	13.899,56	0,08	-15,14
74	Transferências correntes e subsídios obtidos	17.290.609,09	98,97	16.840.600,00	99,21	2,67
76	Outros prov. e ganhos operacionais	749,49	0,00	843,35	0,00	-11,13
<b>(B)</b>		<b>17.303.154,16</b>	<b>99,04</b>	<b>16.855.342,91</b>	<b>99,30</b>	<b>2,66</b>
78	Proveitos e ganhos financeiros	58.860,81	0,34	23.893,73	0,14	146,34
<b>(D)</b>		<b>17.362.014,97</b>	<b>99,37</b>	<b>16.879.236,64</b>	<b>99,44</b>	<b>2,86</b>
79	Proveitos e ganhos extraordinários	109.355,27	0,55	95.571,94	0,56	14,42
<b>(F)</b>		<b>17.471.370,24</b>	<b>100,00</b>	<b>16.974.808,58</b>	<b>100,00</b>	<b>2,93</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.471.370,24</b>	<b>100,00</b>	<b>16.974.808,58</b>	<b>100,00</b>	<b>2,93</b>
Custos e Perdas		2007		2006		Δ % 07/06
		Valor	%	Valor	%	
61	Custo das merc. vendidas e das mat. consum.	10.283,17	0,06	14.248,17	0,08	-27,83
62	Fornecimentos e serviços externos	1.879.183,82	10,76	2.095.239,40	12,34	-10,29
64	Custos com o pessoal	6.395.651,54	36,61	6.786.555,78	39,98	-5,76
63	Transf. correntes conced. e prestações sociais	6.728.317,54	38,51	7.572.067,31	44,61	-11,14
66	Amortizações do exercício	293.832,47	1,68	277.097,33	1,63	6,04
65	Outros custos e perdas operacionais	2.513,62	0,01	3.093,62	0,02	-18,75
<b>(A)</b>		<b>15.309.782,02</b>	<b>87,63</b>	<b>16.748.301,61</b>	<b>98,67</b>	<b>-8,59</b>
68	Custos e perdas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(C)</b>		<b>15.309.782,02</b>	<b>87,63</b>	<b>16.748.301,61</b>	<b>98,67</b>	<b>-8,59</b>
69	Custos e perdas extraordinárias	90.631,00	0,52	251.034,87	1,48	-63,90
<b>(E)</b>		<b>15.400.413,02</b>	<b>88,15</b>	<b>16.999.336,48</b>	<b>100,14</b>	<b>-9,40</b>
88	Resultado líquido do exercício	2.070.957,22	11,85	-24.527,90	-0,14	8541,78
<b>TOTAL</b>		<b>17.471.370,24</b>	<b>100,00</b>	<b>16.974.808,58</b>	<b>100,00</b>	<b>2,93</b>

Fonte: Demonstração de Resultados da ALM de 2006 e de 2007.





### III – Identificação das autorizações relacionadas com transferências para os partidos e grupos parlamentares

#### A) Gabinetes dos Partidos e Grupos Parlamentares

(Unidade: euros)

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
<b>Rubrica 04.08.02.A</b>						
82	22-01-07	228.761,22	Secretário-Geral	507	25-01-07	PSD
83	22-01-07	90.939,79	Secretário-Geral	507	25-01-07	PS
84	22-01-07	9.453,43	Secretário-Geral	507	25-01-07	CDS/PP
85	22-01-07	10.855,14	Secretário-Geral	507	25-01-07	PCP
86	22-01-07	3.891,19	Secretário-Geral	507	25-01-07	BE
87	22-01-07	5.904,00	Secretário-Geral	507	25-01-07	João Isidoro
88	22-01-07	5.904,00	Secretário-Geral	507	25-01-07	Ismael Fernandes
169	19-03-07	227.745,10	Secretário-Geral	511	23-03-07	PSD
170	19-03-07	90.795,59	Secretário-Geral	511	23-03-07	PS
171	19-03-07	9.420,71	Secretário-Geral	511	23-03-07	CDS/PP
172	19-03-07	10.840,38	Secretário-Geral	511	23-03-07	PCP
173	19-03-07	3.860,54	Secretário-Geral	511	23-03-07	BE
174	19-03-07	5.904,00	Secretário-Geral	511	23-03-07	João Isidoro
175	19-03-07	5.904,00	Secretário-Geral	511	23-03-07	Ismael Fernandes
302	19-02-07	228.092,21	Secretário-Geral	518	23-02-07	PSD
303	19-02-07	90.723,93	Secretário-Geral	518	23-02-07	PS
304	19-02-07	9.400,08	Secretário-Geral	518	23-02-07	CDS/PP
305	19-02-07	10.837,71	Secretário-Geral	518	23-02-07	PCP
306	19-02-07	3.841,98	Secretário-Geral	518	23-02-07	BE
307	19-02-07	5.904,00	Secretário-Geral	518	23-02-07	Ismael Fernandes
308	19-02-07	5.904,00	Secretário-Geral	518	23-02-07	João Isidoro
567	20-04-07	240.035,23	Prof. António Paulo	527	24-04-07	PSD
568	20-04-07	34.570,80	Prof. António Paulo	527	24-04-07	PSD
569	20-04-07	95.320,43	Prof. António Paulo	527	24-04-07	PS
570	20-04-07	13.356,90	Prof. António Paulo	527	24-04-07	PS
571	20-04-07	9.956,60	Prof. António Paulo	527	24-04-07	CDS/PP
572	20-04-07	1.571,40	Prof. António Paulo	527	24-04-07	CDS/PP
573	20-04-07	1.571,40	Prof. António Paulo	527	24-04-07	PCP
574	20-04-07	11.376,27	Prof. António Paulo	527	24-04-07	PCP
575	20-04-07	4.134,53	Prof. António Paulo	527	24-04-07	BE
576	20-04-07	785,70	Prof. António Paulo	527	24-04-07	BE
577	20-04-07	785,70	Prof. António Paulo	527	24-04-07	João Isidoro
578	20-04-07	6.165,90	Prof. António Paulo	527	24-04-07	João Isidoro
579	20-04-07	6.165,90	Prof. António Paulo	527	24-04-07	Ismael Fernandes
581	20-04-07	785,70	Prof. António Paulo	527	24-04-07	Ismael Fernandes
850	21-05-07	91.137,29	Secretário-Geral	538	25-05-07	PS
851	21-05-07	9.944,51	Secretário-Geral	538	25-05-07	CDS/PP
852	21-05-07	11.364,18	Secretário-Geral	538	25-05-07	PCP
853	21-05-07	4.122,44	Secretário-Geral	538	25-05-07	BE
854	21-05-07	10.824,58	Secretário-Geral	538	25-05-07	Ismael Fernandes
855	21-05-07	10.824,58	Secretário-Geral	538	25-05-07	João Isidoro
856	21-05-07	233.702,48	Secretário-Geral	538	25-05-07	PSD
1029	19-06-07	20.269,72	Secretário-Geral	546		CDS/PP

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
<b>Rubrica 04.08.02.A</b>						
1030	19-06-07	22.905,68	Secretário-Geral	546		PCP
1031	19-06-07	8.422,20	Secretário-Geral	546		BE
1032	19-06-07	6.866,86	Secretário-Geral	546		MPT
1033	19-06-07	386.870,41	Secretário-Geral	546		PSD
1034	19-06-07	93.932,95	Secretário-Geral	546		PS
1185	25-06-07	8.492,91	Secretário-Geral	552	26-06-07	PND
1329	20-07-07	171.863,31	Prof. António Paulo	560	25-07-07	PSD
1330	20-07-07	30.000,23	Prof. António Paulo	560	25-07-07	PS
1331	20-07-07	9.944,51	Prof. António Paulo	560	25-07-07	CDS/PP
1332	20-07-07	11.364,18	Prof. António Paulo	560	25-07-07	PCP
1333	20-07-07	4.122,44	Prof. António Paulo	560	25-07-07	BE
1334	20-07-07	4.122,44	Prof. António Paulo	560	25-07-07	MPT
1335	20-07-07	5.077,24	Prof. António Paulo	560	25-07-07	PND
1561	09-08-07	174.197,51	Prof. António Paulo	564	10-08-07	PSD
1562	09-08-07	27.840,74	Prof. António Paulo	564	10-08-07	PS
1563	09-08-07	9.948,54	Prof. António Paulo	564	10-08-07	CDS/PP
1564	09-08-07	11.368,21	Prof. António Paulo	564	10-08-07	PCP
1565	09-08-07	4.126,47	Prof. António Paulo	564	10-08-07	BE
1566	09-08-07	4.126,47	Prof. António Paulo	564	10-08-07	MPT
1567	09-08-07	5.081,27	Prof. António Paulo	564	10-08-07	PND
1728	21-09-07	174.250,34	Secretário-Geral	568	24-09-07	PSD
1729	21-09-07	32.262,48	Secretário-Geral	568	24-09-07	PS
1730	21-09-07	9.952,57	Secretário-Geral	568	24-09-07	CDS/PP
1731	21-09-07	11.372,24	Secretário-Geral	568	24-09-07	PCP
1732	21-09-07	4.130,50	Secretário-Geral	568	24-09-07	BE
1733	21-09-07	4.130,50	Secretário-Geral	568	24-09-07	MPT
1734	21-09-07	5.085,30	Secretário-Geral	568	24-09-07	PND
2013	19-10-07	174.144,68	Secretário-Geral	581	25-10-07	PSD
2014	19-10-07	31.493,92	Secretário-Geral	581	25-10-07	PS
2015	19-10-07	9.944,51	Secretário-Geral	581	25-10-07	CDS/PP
2016	19-10-07	11.364,18	Secretário-Geral	581	25-10-07	PCP
2017	19-10-07	4.122,44	Secretário-Geral	581	25-10-07	BE
2018	19-10-07	4.122,44	Secretário-Geral	581	25-10-07	MPT
2019	19-10-07	5.077,24	Secretário-Geral	581	25-10-07	PND
2349	17-11-07	20.185,09	Secretário-Geral	596	19-11-07	CDS/PP
2351	17-11-07	22.821,05	Secretário-Geral	596	19-11-07	PCP
2352	17-11-07	5.671,95	Secretário-Geral	596	19-11-07	BE
2353	17-11-07	6.617,24	Secretário-Geral	596	19-11-07	MPT
2354	17-11-07	8.129,01	Secretário-Geral	596	19-11-07	PND
2384	17-11-07	384.936,21	Secretário-Geral	596	19-11-07	PSD
2385	17-11-07	91.034,51	Secretário-Geral	596	19-11-07	PS
2720	14-12-07	9.956,60	Secretário-Geral	608	19-12-07	CDS/PP
2721	14-12-07	11.376,27	Secretário-Geral	608	19-12-07	PCP
2722	14-12-07	3.245,99	Secretário-Geral	608	19-12-07	BE
2723	14-12-07	4.134,53	Secretário-Geral	608	19-12-07	MPT
2724	14-12-07	5.089,33	Secretário-Geral	608	19-12-07	PND
2725	14-12-07	172.695,68	Secretário-Geral	608	19-12-07	PSD
2726	14-12-07	28.972,27	Secretário-Geral	608	19-12-07	PS
<b>Total</b>		<b>4.140.648,88</b>				



**B. Subvenção aos Partidos**

(Unidade: euros)

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
<b>Rubrica 04.08.02.B</b>						
89	22-01-07	28.864,00	Secretário-Geral	507	25-01-07	PSD
90	22-01-07	11.152,00	Secretário-Geral	507	25-01-07	PS
91	22-01-07	3.476,80	Secretário-Geral	507	25-01-07	CDS/PP
92	22-01-07	3.476,80	Secretário-Geral	507	25-01-07	PCP
93	22-01-07	656,00	Secretário-Geral	507	25-01-07	BE
176	19-03-07	28.864,00	Secretário-Geral	512	23-03-07	PSD
177	19-03-07	11.152,00	Secretário-Geral	512	23-03-07	PS
178	19-03-07	3.476,80	Secretário-Geral	512	23-03-07	CDS/PP
179	19-03-07	3.476,80	Secretário-Geral	512	23-03-07	PCP
180	19-03-07	656,00	Secretário-Geral	512	23-03-07	BE
309	19-02-07	28.864,00	Secretário-Geral	519	23-02-07	PSD
310	19-02-07	11.152,00	Secretário-Geral	519	23-02-07	PS
311	19-02-07	3.476,80	Secretário-Geral	519	23-02-07	CDS/PP
312	19-02-07	3.476,80	Secretário-Geral	519	23-02-07	PCP
313	19-02-07	656,00	Secretário-Geral	519	23-02-07	BE
582	20-04-07	30.144,40	Prof. António Paulo	528	24-04-07	PSD
583	20-04-07	3.841,20	Prof. António Paulo	528	24-04-07	PSD
584	20-04-07	1.484,10	Prof. António Paulo	528	24-04-07	PS
585	20-04-07	11.646,70	Prof. António Paulo	528	24-04-07	PS
586	20-04-07	3.631,03	Prof. António Paulo	528	24-04-07	CDS/PP
587	20-04-07	462,69	Prof. António Paulo	528	24-04-07	CDS/PP
588	20-04-07	3.631,03	Prof. António Paulo	528	24-04-07	PCP
589	20-04-07	462,69	Prof. António Paulo	528	24-04-07	PCP
590	20-04-07	685,10	Prof. António Paulo	528	24-04-07	BE
591	20-04-07	87,30	Prof. António Paulo	528	24-04-07	BE
857	21-05-07	29.641,99	Secretário-Geral	539	25-05-07	PSD
858	21-05-07	11.189,97	Secretário-Geral	539	25-05-07	PS
859	21-05-07	3.462,04	Secretário-Geral	539	25-05-07	CDS/PP
860	21-05-07	3.462,04	Secretário-Geral	539	25-05-07	PCP
861	21-05-07	685,10	Secretário-Geral	539	25-05-07	BE
1023	18-06-07	22.608,30	Secretário-Geral	545	22-06-07	PSD
1024	18-06-07	4.795,70	Secretário-Geral	545	22-06-07	PS
1025	18-06-07	1.388,47	Secretário-Geral	545	22-06-07	CDS/PP
1026	18-06-07	1.388,47	Secretário-Geral	545	22-06-07	PCP
1027	18-06-07	685,10	Secretário-Geral	545	22-06-07	BE
1028	18-06-07	730,77	Secretário-Geral	545	22-06-07	MPT
1184	18-06-07	730,77	Secretário-Geral	545	22-06-07	PND
1315	20-07-07	22.608,30	Prof. António Paulo	557	25-07-07	PSD
1316	20-07-07	4.795,70	Prof. António Paulo	557	25-07-07	PS
1317	20-07-07	1.370,20	Prof. António Paulo	557	25-07-07	CDS/PP
1318	20-07-07	1.370,20	Prof. António Paulo	557	25-07-07	PCP
1319	20-07-07	685,10	Prof. António Paulo	557	25-07-07	BE
1320	20-07-07	685,10	Prof. António Paulo	557	25-07-07	MPT
1321	20-07-07	685,10	Prof. António Paulo	557	25-07-07	PND
1518	09-08-07	22.608,30	Secretário-Geral	563	10-08-07	PSD

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
1519	09-08-07	4.795,70	Secretário-Geral	563	10-08-07	PS
1520	09-08-07	1.370,20	Secretário-Geral	563	10-08-07	CDS/PP
1521	09-08-07	1.370,20	Secretário-Geral	563	10-08-07	PCP
1522	09-08-07	685,10	Secretário-Geral	563	10-08-07	BE
1523	09-08-07	685,10	Secretário-Geral	563	10-08-07	MPT
1524	09-08-07	685,10	Secretário-Geral	563	10-08-07	PND
1735	21-09-07	4.795,70	Secretário-Geral	569	24-09-07	PS
1736	21-09-07	22.608,30	Secretário-Geral	569	24-09-07	PSD
1737	21-09-07	1.370,20	Secretário-Geral	569	24-09-07	CDS/PP
1738	21-09-07	1.370,20	Secretário-Geral	569	24-09-07	PCP
1739	21-09-07	685,10	Secretário-Geral	569	24-09-07	BE
1740	21-09-07	685,10	Secretário-Geral	569	24-09-07	MPT
1741	21-09-07	685,10	Secretário-Geral	569	24-09-07	PND
2004	19-10-07	22.608,30	Secretário-Geral	579	25-10-07	PSD
2005	19-10-07	4.795,70	Secretário-Geral	579	25-10-07	PS
2006	19-10-07	1.370,20	Secretário-Geral	579	25-10-07	CDS/PP
2007	19-10-07	1.370,20	Secretário-Geral	579	25-10-07	PCP
2008	19-10-07	385,10	Secretário-Geral	579	25-10-07	BE
2009	19-10-07	685,10	Secretário-Geral	579	25-10-07	MPT
2010	19-10-07	685,10	Secretário-Geral	579	25-10-07	PND
2326	16-11-07	22.608,30	Secretário-Geral	595	19-11-07	PSD
2327	16-11-07	4.795,70	Secretário-Geral	595	19-11-07	PS
2328	16-11-07	1.370,20	Secretário-Geral	595	19-11-07	CDS/PP
2329	16-11-07	685,10	Secretário-Geral	595	19-11-07	BE
2330	16-11-07	685,10	Secretário-Geral	595	19-11-07	PND
2331	16-11-07	1.370,20	Secretário-Geral	595	19-11-07	PCP
2332	16-11-07	685,10	Secretário-Geral	595	19-11-07	MPT
2702	14-12-07	22.608,30	Secretário-Geral	607	19-12-07	PSD
2703	14-12-07	4.795,70	Secretário-Geral	607	19-12-07	PS
2704	14-12-07	1.370,20	Secretário-Geral	607	19-12-07	CDS/PP
2705	14-12-07	1.370,20	Secretário-Geral	607	19-12-07	PCP
2706	14-12-07	685,10	Secretário-Geral	607	19-12-07	BE
2707	14-12-07	685,10	Secretário-Geral	607	19-12-07	MPT
2708	14-12-07	685,10	Secretário-Geral	607	19-12-07	PND
<b>Total</b>		<b>472.919,96</b>				



*Handwritten signature*

**IV – Alegações dos responsáveis**

A VAT III  
 MHH  
 08.10.08



SRMTC 08.10.08 ENT.CORR. 02502

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Exmo Senhor  
 Director-Geral da Secção Regional da Madeira  
 do Tribunal de Contas  
 Rua do Esmeraldo, nº 24  
 9000-554 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		135/GASG	08.10.2008

**Assunto: Auditoria às contas de 2007 da Assembleia Legislativa da Madeira.**

Atento ao relato da auditoria acima referida, o Conselho de Administração, em relação ao acatamento das recomendações do Parecer de 2006, referido no ponto 12 do ponto 1.2. Observações da auditoria, pág. 4, entende emitir o seguinte esclarecimento:

Em 18 de Outubro de 2007 foi aprovado o regulamento que define a partilha de responsabilidades de financiamento das despesas dos Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares entre as verbas gerais do orçamento da Assembleia Legislativa e as transferências efectuadas ao abrigo das disposições constantes nos artigos 46º e 47º da Lei Orgânica da Assembleia Legislativa, cuja fotocópia remetemos ao Tribunal de Contas, Secção Regional da Madeira, a coberto do nosso ofício nº 02/GASG, de 8 de Janeiro corrente, juntando, igualmente, fotocópia deste documento esse que entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, dando-se, deste modo, cumprimento à recomendação proferida pelo Tribunal de Contas, Secção Regional da Madeira.

*Handwritten signature*

Junto se anexa fotocópia da nota interna exarada pelo Secretário-Geral da Assembleia Legislativa dirigida ao Departamento Financeiro, bem como fotocópia do documento comprovativo do controlo que é exercido pelo Conselho de Administração em relação ao cumprimento do Regulamento acima referido.

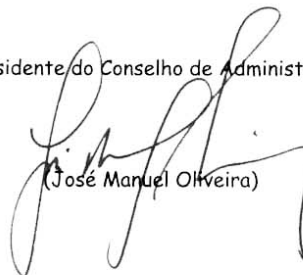


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Reconhece-se que, efectivamente, ainda não foi alcançado o grau de desenvolvimento que permita usufruir das potencialidades que o módulo da contabilidade analítica contempla, continuando, todavia, os Serviços da Assembleia Legislativa a desenvolver esforços para que, muito brevemente, tal venha a ser uma realidade e a contabilidade analítica assuma o seu papel de instrumento gerador de informação de grande utilidade à gestão dos recursos disponíveis e à tomada de decisões.

Certos da atenção de V. Ex<sup>a</sup>, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração,



(José Manuel Oliveira)



S.  R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Do Secretário-Geral

Ao Departamento Financeiro

Assunto: Partilha de responsabilidades de financiamento das despesas dos Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares entre as verbas gerais do orçamento da Assembleia Legislativa e as transferências efectuadas ao abrigo das disposições constantes nos artigos 46º e 47º da Lei orgânica da Assembleia Legislativa.

A partir de Janeiro de 2008 entra em vigor o documento que define a partilha de responsabilidades de financiamento das despesas dos Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares entre as verbas gerais do orçamento da Assembleia Legislativa e as transferências efectuadas ao abrigo das disposições constantes nos artigos 46º e 47º da Lei orgânica da Assembleia Legislativa, cujo conteúdo é o que consta no Anexo a esta informação e que deve ser cumprido na sua íntegra.

Chama-se à atenção para o controlo rigoroso que deve ser feito relativo ao fornecimento de bens incluídos na categoria "Material de escritório e outros consumíveis" face ao critério estabelecido e os referidos na categoria "jornais e revistas".

O Departamento Financeiro deverá informar o Gabinete do Secretário-Geral até ao 3º dia útil de cada mês, o montante das verbas utilizadas por cada Grupo ou Representação Parlamentar na aquisição de bens incluídos na rubrica "Material de escritório e outros consumíveis", referidos no documento anexo.



Assembleia Legislativa, aos 25 dias de Outubro de 2007.

O Secretário-Geral,

(José Manuel Oliveira)





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Anexo

Partilha de responsabilidades de financiamento das despesas dos Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares entre as verbas gerais do orçamento da Assembleia Legislativa e as transferências efectuadas ao abrigo das disposições constantes nos artigos 46º e 47º da Lei orgânica da Assembleia Legislativa

• **Instalações**

Cabe à Assembleia Legislativa assegurar as instalações indispensáveis aos Grupos e Representações Parlamentares, de acordo com a sua representatividade e em função dos espaços existentes, quer no edifício sede quer nos edifícios anexos.

• **Equipamentos Administrativos**

Cabe à Assembleia Legislativa assegurar o fornecimento dos equipamentos administrativos, tendo em conta os espaços atribuídos a cada Grupo ou Representação Parlamentar.

Os equipamentos a fornecer dizem respeito a:

- Secretárias
- Cadeiras
- Mesas de reuniões
- Armários
- Estantes
- Sofás
- Bengaleiros
- Carpetes/tapetes
- Papeleiras
- Cortinados ou afins





O número de unidades a fornecer terá em conta:

a) A capacidade de cada espaço;

b) O número de individualidades a quem se destinam e não será, nunca, superior ao número de deputados que constitui cada Grupo Parlamentar ou Representação Parlamentar mais o número de funcionários parlamentares constantes no despacho que estabelece a constituição de cada Grupo ou Representação Parlamentar e que prestam funções em instalações a cargo da Assembleia Legislativa.

Quaisquer outros equipamentos que não constem desta relação serão suportados directamente pelos Grupos ou Representações Parlamentares.

- **Equipamentos de cópia**

Cada Grupo Parlamentar disporá em função da sua representatividade dos seguintes equipamentos:

Grupo Parlamentar PSD - 4 fotocopiadoras

Grupo Parlamentar PS - 2 fotocopiadoras

Grupo Parlamentar PCP - 1 fotocopiadora

Grupo Parlamentar CDS - 1 fotocopiadora

As Representações Parlamentares com único deputado disporão de um multifunções, que inclui: fotocopiadora, impressora, scanner e fax.

- **Equipamento informático**

Cada Grupo Parlamentar disporá de um computador por deputado.

Por cada unidade administrativa em funcionamento no respectivo grupo, sedado no edifício e anexos da Assembleia Legislativa, e até ao limite do número de funcionários parlamentares



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



em serviço no respectivo grupo, de acordo com o despacho, já citado, é atribuído um computador.

O número de impressoras a atribuir a cada Grupo Parlamentar será na proporção de 1 por cada grupo de 4 postos de trabalho.

O Grupo Parlamentar do PSD disporá de dois scanners e as restantes Representações Parlamentares a um scanner.

As Representações Parlamentares disporão de um computador por deputado e a mais um computador por unidade administrativa em funcionamento nos edifícios, a cargo da Assembleia Legislativa, e de acordo com o despacho que estabelece a constituição de cada Representação Parlamentar.

- **Equipamentos de Comunicação**

Os Grupos Parlamentares é atribuído um fax e telefones.

Os Presidentes dos Grupos Parlamentares e as Representações dos Partidos com único deputado será atribuído um telemóvel.

- **Outros equipamentos**

Os Grupos Parlamentares disporão, em função da sua representatividade, televisor, vídeo-gravador/DVD, de acordo com o seguinte critério:

PSD - 5 televisores e 2 vídeo-gravadores/DVD

PS - 2 televisores e 2 vídeo-gravadores/DVD

PCP - 2 televisores e 1 vídeo-gravador/DVD

CDS - 2 televisores e 1 vídeo-gravador/DVD

As Representações Parlamentares com um único deputado disporão de um televisor e de um vídeo-gravador/DVD.





A Assembleia assegurará a substituição de todos os equipamentos referidos, no final da sua vida útil ou por motivos de natureza excepcional atendíveis, e de acordo com critérios definidos em cada ano económico, em função das disponibilidades do orçamento.

Em caso de avarias irreparáveis, a Assembleia Legislativa compromete-se a substituí-los tão rapidamente quanto possível de acordo com as disponibilidades orçamentais existentes.

Os custos das reparações das avarias que sejam provocadas por uso indevido ou por má utilização dos equipamentos, serão suportados directamente pelos Grupos ou Representações Parlamentares.

- **Material de escritório e outros consumíveis**

Incluem-se, nesta rubrica, os seguintes bens:

Agrafadores, furadores, tira-agrafos, tesouras, datadores, numeradores, máquinas de calcular, réguas, esferográficas, cargas das esferográficas ou de canetas, lápis, borrachas, correctores, grafos, pioneses, cliques, papel, envelopes, calendários, marcadores, fita adesiva, colas, tinteiros, molas para papéis, elásticos, reforços, capas, pastas, separadores, post-it, blocos, apara-lápis, arquivadores, lombadas plásticas, disketes, CD's, DVD's e outros afins.

A Assembleia Legislativa assegura o fornecimento dos bens acima referidos, no valor de 20% da verba orçamentada inicialmente para a rubrica Material de escritório, estabelecida em cada ano económico e distribuídos, proporcionalmente, em função da representatividade de cada Grupo ou Representação Parlamentar.

A Assembleia comunicará a cada Grupo ou Representação Parlamentar até ao 5º dia útil de cada mês, o montante das verbas já por si utilizadas.

Esgotada a verba fixada no início do ano económico, cada Grupo ou Representação Parlamentar suportará directamente o custo dos bens que vier a adquirir.



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- **Toners e outros afins**

A Assembleia Legislativa suportará os encargos decorrentes da aquisição destes bens, uma vez que o seu fornecimento resulta de contratos de assistência técnica e manutenção celebrados com as empresas fornecedoras dos equipamentos.

Refira-se, no entanto, que a Assembleia Legislativa contabilizou estes custos a quando da afixação do plafond para o Material de escritório e outros consumíveis.

- **Jornais e revistas**

A Assembleia Legislativa atribui aos Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares os jornais e as revistas que a seguir se indicam:

PSD - 2 Edições de cada jornal diário da Região Autónoma da Madeira  
4 Edições de jornais diários de Portugal Continental  
2 Edições de cada semanário da Região Autónoma da Madeira  
4 Edições de semanários de Portugal Continental  
5 Revistas

PS - 2 Edições de cada jornal diário da Região Autónoma da Madeira  
2 Edições de jornais diários de Portugal Continental  
2 Edições de cada semanário da Região Autónoma da Madeira  
2 Edições de semanários de Portugal Continental  
3 Revistas

PCP - 2 Edições de cada jornal diário da Região Autónoma da Madeira  
2 Edições de jornais diários de Portugal Continental  
2 Edições de cada semanário da Região Autónoma da Madeira  
2 Edições de semanários de Portugal Continental  
2 Revistas



- CDS - 2 Edições de cada jornal diário da Região Autónoma da Madeira
- 2 Edições de jornais diários de Portugal Continental
- 2 Edições de cada semanário da Região Autónoma da Madeira
- 2 Edições de semanários de Portugal Continental
- 2 Revistas

Às Representações Parlamentares com único deputado é atribuída:

- 1 Edição de cada jornal diário da Região Autónoma da Madeira
- 1 Edição de um jornal diário de Portugal Continental
- 1 Edição de cada semanário da Região Autónoma da Madeira
- 1 Edição de semanário de Portugal Continental
- 1 Revista "



*maifd*



*M*

Do Secretário-Geral

Ao Exmo Senhor Chefe do Departamento Financeiro

**Assunto: Valores limites para cedência de bens inscritos na Rubrica Material de Escritório - Ano económico de 2008 - Grupos e Representações Parlamentares.**

De acordo com a partilha de responsabilidades de financiamento das despesas dos Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares entre as verbas gerais do orçamento da Assembleia Legislativa e as transferências efectuadas ao abrigo das disposições constantes nos artigos 46º e 47º da Lei Orgânica da Assembleia que entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2008, informa-se que o valor limite para atribuição de bens aos Grupos e Representações Parlamentares que se incluem na rubrica "Material de Escritório e Outros Consumíveis" para o ano económico de 2008 é o previsto no mapa seguinte.

Assembleia Legislativa, aos 04 dias de Fevereiro de 2008.

O Secretário-Geral,

*J. M. Oliveira*  
(José Manuel Oliveira)



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

euros

Grupo Parlamentar/Representação Parlamentar	Montante
PSD	12.636
PS	2.682
PCP	774
CDS-PP	774
BE	378
MPT	378
PND	378





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Material de Escritório e Outros Consumíveis

Ano 2008

Grupo Parlamentar/ Representação Parlamentar	Montante/ano	Valor entregue até 30.06.08	Valor entregue até 31.07.08	Valor entregue até 31.08.08	Valor entregue até 30.09.08
PSD	12.636,00	4.095,24	4.752,65	4.839,43	5.640,70
PS	2.682,00	1.146,35	1.146,35	1.209,49	1.284,15
CDS-PP	774,00	480,13	480,13	496,25	496,25
PCP	774,00	470,68	501,16	501,16	567,62
BE	378,00	246,54	246,54	246,54	246,54
MPT	378,00	218,74	225,81	225,81	225,81
PND	378,00	378,70	378,70	378,70	378,70





### V – Nota de Emolumentos

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)<sup>1</sup>

ACÇÃO: Auditoria à Conta de 2007 da Assembleia Legislativa da Madeira

ENTIDADE FISCALIZADA: Assembleia Legislativa da Madeira

SUJEITO PASSIVO: Assembleia Legislativa da Madeira

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
<b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>	<b>%</b>	<b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b>	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
<b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º)</b> <b>(CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>	<b>CUSTO STANDARD</b> <b>(a)</b>	<b>UNIDADES DE TEMPO</b>	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€119,99		€
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€88,29	191	16. 863,39€
<b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):</b>	<b>5 x VR (b)</b>		-
<p><b>a)</b> Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p><b>b)</b> Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em €333,61 pelo n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.</p>	<b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>		16.686,81 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (50xVR)	16.680,50 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.668,05 €
	<b>EMOLUMENTOS DEVIDOS:</b>		€
	OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)		-
	<b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b>		16.680,50 €

1) Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.